



Associação dos Delegados de Polícia Civil do Rio Grande do Norte – ADEPOL/RN
Rua João XXIII, nº 1848 - Mãe Luiza - Tel.: (84) 3202.9443 - Natal/RN. E-mail: adepolrn@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ADEPOL**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO as determinações legais prescritas no artigo 144, §4º da Constituição Federal da República e no artigo 90, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o qual determina que “à *Polícia Civil, dirigida por Delegado de Polícia de carreira escolhido e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os integrantes da última classe, incumbe...*;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do Estado Democrático de Direito está intrinsecamente ligado à consolidação de instituições democráticas;

CONSIDERANDO que a instituição Polícia Civil é uma polícia de Estado e que a autonomia administrativa é imprescindível para que tal fato se concretize;

CONSIDERANDO que a autonomia administrativa trará maior eficiência na gestão institucional e em consequência um melhor desempenho de sua atividade fim voltada ao interesse público, contribuindo significativamente para uma melhora na Segurança Pública;

CONSIDERANDO o início premente de um novo mandato eletivo para o governo de Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o deliberado na Assembleia Extraordinária de 16 de novembro de 2022, em que os delegados decidiram por realizar nova eleição para lista tríplice;

RESOLVE abrir o processo eletivo para formação de lista tríplice de indicação à função de Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos seguintes.

Art. 1º - A elaboração de lista tríplice para designação à função de Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte está regida nos termos deste Edital.

Dos Candidatos

Art. 2º - Os Delegados de Polícia Civil integrantes da última classe da carreira (Delegado Sênior), e que estejam em atividade na data de publicação deste edital, pelo fato de comporem o mais alto escalão da instituição, serão elegíveis para o cargo e concorrerão no processo eletivo para constituição de lista tríplice.

§1. Os Delegados de Polícia que tiverem interesse em não participar do processo eleitoral, poderão solicitar sua exclusão da lista de elegíveis, por meio de requerimento simples, assinado de próprio punho, até o dia 23/12/2022, a ser encaminhados para o e-mail: adepolrn@gmail.com.

Da Homologação da lista dos Delegados de Polícia elegíveis

Art. 3.º A Diretoria da Adepol homologará a lista dos Delegados de Polícia elegíveis no dia 26/12/2022 e procederá à sua publicação.

Da Campanha

Art. 4º - Até o dia 23/12/2022, os delegados da última classe que não requererem a exclusão, poderão enviar ideias, projetos e/ou propostas de gestão, para o e-mail: adepolrn@gmail.com, sendo que tais documentos serão encaminhados a todos os associados, por e-mail e por lista de transmissão do aplicativo WhatsApp.

Dos Eleitores

Art. 5º - São eleitores todos os Delegados de Polícia associados à Adepol.

Da Votação

Art. 6º - A votação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma de votação online enviada aos eleitores por mensagem de celular (SMS).

§1. O eleitor será habilitado na plataforma de votação por meio do seu CPF e de um token, gerado individualmente, que será encaminhado via mensagem de celular (SMS), para o telefone cadastrado nos registros da Associação.

Art. 7º - A votação por meio eletrônico terá início às 9:00hs do dia 28 de dezembro de 2022 e encerrará às 17:00hs do dia 28 de dezembro de 2022.

Art. 8º - A cédula eleitoral virtual conterá o nome de todos os Delegados de Polícia constantes da lista homologada e cada eleitor poderá votar em até três (3) candidatos de sua preferência.



Da Divulgação do Resultado

Art. 9º - O resultado do processo eletivo será divulgado pela diretoria da Adepol logo após a apuração do resultado, por e-mail enviado aos associados, no site da entidade e pelas mídias sociais.

Art. 10º - A Presidente da Adepol/RN oficiará a Governadora eleita indicando os nomes indicados pela categoria em lista tríplice.

Disposições finais.

Art. 11º - Os casos omissos e eventuais questionamentos serão submetidos a assembleia eventualmente convocada para este fim.

Natal, 16 de dezembro de 2022.



Taís Aires T. M. da Costa
Delegada da Polícia Civil/RN
Presidente da Adepol